

Relatório Anual

Exercício 2010



3ª Emissão de Debêntures Simples

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	8
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	11
EVENTOS REALIZADOS 2010	11
AGENDA DE EVENTOS – 2011	11
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	11
ORGANOGRAMA	12
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	12
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	13
INFORMAÇÕES RELEVANTES	13
PRINCIPAIS ASPECTOS	13
PRINCIPAIS RUBRICAS	14
ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	15
ANÁLISE DE GARANTIA	16
PARECER	16
DECLARAÇÃO	17

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Jurandir, 856, Hangar VII, 3º andar CEP 04072-000 – São Paulo - SP
Telefone / Fax:	(11) 5582-8817 / (11) 5582-8817
D.R.I.:	Líbano Miranda Barroso
CNPJ:	02.012.862/0001-60
Auditor:	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Atividade:	Transporte Aéreo de passageiros regular
Categoria de Registro:	Sociedade Anônima de Capital Fechado

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:	Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias;
Código do Ativo:	TAMA11;
Banco Mandatário:	Banco Bradesco S.A.
Coordenador Líder:	BB - Banco de Investimento S/A
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 24 de julho de 2009;
Data de Vencimento:	As Debêntures têm prazo de vigência de 08 (oito) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 24 de julho de 2017;
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 600.000 (seiscentas) Debêntures;
Número de Séries:	A presente emissão foi realizada em série única;
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão;
Valor Nominal:	O valor nominal unitário das Debêntures, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na data da emissão;
Forma:	As Debêntures são da forma nominativa e escritural;

Espécie:	As Debêntures são da espécie com garantia real;
Conversibilidade:	As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora;
Permuta:	Não se aplica a presente emissão;
Poder Liberatório:	Não se aplica a presente emissão;
Opção:	Não se aplica a presente emissão;
Negociação:	As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário através do módulo SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, com a distribuição e as Debêntures custodiadas na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado e não organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 14 da Instrução CVM nº 476/09. Somente Investidores Qualificados poderão adquirir as Debêntures, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Instrução CVM nº 476/09.
Atualização do Valor Nominal:	Não haverá atualização do valor nominal das Debêntures.
Pagamento da Atualização:	Não se aplica a presente emissão;
Remuneração:	<p>Até o dia 24 de julho de 2010 (“Data de Repactuação”), a remuneração a que farão jus as Debêntures (“Remuneração”) será aquela prevista no item 5.6.1.1 da Escritura, que diz: as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 126,50% (cento e vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture a partir da Data de Emissão ou do início do último Período de Capitalização, conforme o caso, e devidos ao final de cada Período de Capitalização, sendo realizado o último pagamento da Remuneração calculada de acordo com estes parâmetros em 24 de julho de 2010;</p> <p>A partir da Data de Repactuação, as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 124,00% (cento e vinte e quatro por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture a partir da Data de Repactuação ou do início do último Período de Capitalização, conforme o caso, e devidos ao final de cada Período de Capitalização.</p>
Pagamento da Remuneração:	A Remuneração será paga semestralmente, no dia 24 ou no primeiro dia útil subsequente de janeiro e julho de cada ano, conforme o caso, a partir de 24 de janeiro de 2011;
Amortização:	<p>A Amortização Programada não será paga durante o período de 18 (dezoito) meses contados da Data de Repactuação (“Período de Carência”);</p> <p>Após o término do Período de Carência, o valor nominal das Debêntures será amortizado em 12 (doze) parcelas semestrais e consecutivas, no 24º (vigésimo quarto) dia dos meses de janeiro e julho de cada ano, segundo o cronograma abaixo indicado:</p>

Percentual de Amortização (em relação ao Valor Nominal Unitário na Data de Repactuação)	Data de Pagamento
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2012
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2012
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2013
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2013
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2014
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2014
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2015
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2015
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2016
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2016
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2017
Saldo remanescente	24 de julho de 2017

Fundo de Amortização:

Não se aplica a presente emissão;

Prêmio:

Se houver resgate antecipado o mesmo poderá ser total ou parcial pelo Valor Nominal Unitário não amortizado acrescido dos Juros Remuneratórios e de prêmio de 0,75% (setenta e cinco centésimo por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal não amortizado.

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão;

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em Circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal acrescido de Juros Remuneratórios, observado o disposto no artigo 55, §2º, da Lei nº 6.404/76.

Resgate Antecipado:

As Debêntures poderão ser resgatadas, a qualquer momento, a critério da Emissora, por meio de envio ou de publicação de comunicado aos Debenturistas com 10 (dez) dias úteis de antecedência, informando a data, volume ou número de Debêntures que serão resgatadas e qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O resgate antecipado poderá ser total ou parcial pelo Valor Nominal Unitário não amortizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento de Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento das Debêntures resgatadas. E de prêmio de 0,75% (setenta e cinco centésimo por cento) inci-

dente sobre o saldo do Valor Nominal não amortizado.

Vencimento Antecipado:

São hipóteses de vencimento antecipado automático:

Apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência; ou decretação de falência, ou ainda, de quaisquer procedimentos análogos que venham a ser criados por lei, requeridos pela ou decretados contra a Emissora;

Realização por qualquer autoridade governamental de ato com o objetivo de seqüestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações do capital social da Emissora;

Não pagamento, pela Emissora, das amortizações programadas, dos Juros Remuneratórios e de quaisquer outros valores devidos aos Debenturistas nas respectivas datas de vencimento previstos na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento;

Descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, com exceção daquelas descritas no item (v) abaixo, não sanada em 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação escrita do Agente Fiduciário nesse sentido;

Descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não-pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de notificação escrita do Agente Fiduciário nesse sentido;

Protesto legítimo de títulos contra a Emissora, ainda que na condição de garantidora, cujo valor unitário ou agregado seja de, no mínimo, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, salvo se (a) tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, (b) for cancelado, ou, ainda, (c) forem prestadas pela Emissora e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo;

Inclusão da Emissora em qualquer cadastro de

proteção ao crédito, que não seja sanada ou declarada ilegítima no prazo de até 30 (trinta) dias, cujo valor, individual ou em conjunto, do fato que resultou em sua inclusão em referido cadastro de proteção ao crédito, seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Inadimplemento, sem prejuízo dos prazos para seu saneamento previstos nos respectivos instrumentos ou concessão de mora por parte do credor, ou vencimento antecipado de quaisquer dívidas e obrigações pecuniárias da Emissora, em valor agregado superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) sem a devida contestação ou comprovação de cumprimento da obrigação considerada inadimplida; o valor indicado neste item será reajustado, pelo IGP-M, a partir da Data de Emissão;

Não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas subsidiárias, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento de autoridade competente autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

Provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas, na data em que foram prestadas, conforme aplicável, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e nos demais documentos relacionados à Emissão;

Uma ou mais sentenças arbitrais definitivas ou judiciais transitadas em julgado em face da Emissora, que resulte(m) ou possa(m) resultar, em conjunto ou isoladamente, em obrigação de pagamento para a Emissora ou para a Interveniante Garantidora de valor unitário ou agregado superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para as quais a Emissora não tenha feito provisão para pagamento;

Alienação ou qualquer outra forma de disposição, pela Emissora, de ativos permanentes em

montante igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), que possa comprovadamente, a critério do Agente Fiduciário, afetar adversamente a capacidade econômico-financeira da Emissora, admitidos os casos de alienação de aeronaves, motores e/ou outros bens feitos no curso ordinário das atividades da Emissora desde que os recursos oriundos de tais vendas sejam investidos exclusivamente no cumprimento do objeto social da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, a Emissora comprove que não sofreu qualquer abalo à sua capacidade econômico-financeira; ou

Término ou rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Garantia, exceto se um novo contrato de garantia, cujos termos e condições deverão ser devidamente anuídos pelos Debenturistas, seja celebrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do término ou rescisão do contrato original.

São hipóteses de vencimento antecipado por meio de Assembléia Geral de Debenturistas: Prática de quaisquer atos em desacordo com o Estatuto Social da Emissora e esta Escritura que possam comprovadamente comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão;

Descumprimento da obrigação prevista no item 7.1 (iii) e (xv) da escritura;

Não atendimento de reforço das garantias reais prestadas aos Debenturistas pela Emissora quando solicitado pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Garantia;

Autuação pelos órgãos governamentais de caráter fiscal, ambiental, ou de defesa da concorrência, entre outros, que possa afetar significativamente a capacidade operacional, legal ou financeira da Emissora e de suas controladas ou coligadas, se houver;

Alteração do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora;

Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76;

Transferência, ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;

Alteração do objeto social da Emissora, transcrito no item 4.1.1 da escritura, que modifique substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;

Realização de qualquer pagamento de dividendos pela Emissora, além do mínimo obrigatório, conforme disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

Não renovação da concessão dos serviços de transporte aéreo, ou renovação em condições menos favoráveis e que possam impactar significativamente o fluxo de caixa da companhia;

Não renovação do contrato de licenciamento da marca "TAM", ou sua renovação em condições mais restritivas que as atualmente em vigor, que possam afetar a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira da Emissora e de suas coligadas, se houver;

Descumprimento de qualquer obrigação da Emissora no Contrato de Garantia não sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do referido descumprimento, sem prejuízo dos prazos previstos no Contrato de Garantia; ou

Cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora que possa, de qualquer modo, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Escritura.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

De acordo com as informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio desta 3ª Emissão de debêntures destinaram-se para reforço de capital de giro da Emissora.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Na Assembleia Geral de Debenturista, realizada em 22 de julho de 2010, por unanimidade dos debenturistas presentes deliberou:

(i) a aprovação da ordem do dia (i):

- alterar a cláusula 5.1.5.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.5.1O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de julho de 2017, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados na forma prevista nesta Escritura.”

2 - excluir as cláusulas 5.7, 5.6.1.1, 5.6.1.2, 5.6.1.3, 5.6.1.4 e 5.8 da Escritura;

3 - alterar a cláusula 5.11.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.11.1Para assegurar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas nesta Escritura, a Emissora cedeu fiduciariamente em garantia, de forma irrevogável e irretirável, sujeitos aos termos, condições e limites estabelecidos no Contrato de Garantia:

i) todos os direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Emissora contra as Credenciadoras em decorrência dos Contratos Visa, referentes à venda de bens e serviços pela Emissora para pagamento por meio de cartão de crédito com bandeira “Visa”, parcelado ou à vista, com ou sem a presença do cartão, líquidos de tarifas e comissões devidas pela Emissora às Credenciadoras nos termos dos Contratos Visa e vincendos até o pagamento integral das Debêntures, de acordo com os termos, condições e limitações previstas no Contrato de Garantia;

ii) o crédito de titularidade da Emissora depositado no Banco do Brasil S.A. na conta de depósitos nº 92.437-7, mantida na agência 2.659-X, bloqueada em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em

que os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios indicados no item 5.11.1 (i) acima deverão ser depositados e/ou transferidos por qualquer meio; e

iii) todos os valores ou bens recebidos pela Emissora como forma de pagamento dos direitos creditórios indicados no item 5.11.1 (i) acima devidamente onerados em favor dos Debenturistas, de acordo com o Contrato de Garantia.”

4 - alterar o caput da cláusula 6.3.2.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.3.2.1No prazo de 1 (um) dia útil contado da ciência pelo Agente Fiduciário dos eventos listados abaixo, deverá o Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar no prazo de 15 (quinze) dias da data de convocação, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir da Emissora o pagamento integral do Valor Nominal das Debêntures ou saldo do Valor Nominal, acrescido dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos, calculados pro rata temporis, até a data do pagamento das Debêntures declaradas vencidas, em qualquer das seguintes hipóteses:”

5 - alterar a cláusula 8.4 (xv) da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“xv) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea b, da Lei nº 6.404/76, que deverá ser disponibilizado em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Emissora, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:”

6 - incluir o item 8.4 (xxvi) na Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

xxvi) encaminhar aos Debenturistas informação sobre o cumprimento, pela Emissora, do disposto na cláusula 7.1 (xv), detalhando a situação da relação Dívida Financeira/EBITDA da Emissora, em até 10 (dez) dias do recebimento das informações trimestrais fornecidas pela Emissora.

7 - incluir o termo definido “Credenciadoras”, alterar o termo definido “Contratos Visanet” para “Contratos Visa”, e excluir o termo definido “Visanet”, todos do Glossário constante do Anexo I da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Credenciadoras: Administradoras de cartão de crédito de bandeira Visa.

Contratos Visa: Contrato celebrado com Credenciadoras de cartão de crédito de bandeira Visa, incluindo seus anexos e aditivos firmados pela Companhia.”

(ii) a aprovação da ordem do dia (ii):

1 - até 24 de julho de 2010 (“Data de Repactuação”), a remuneração a que fazem jus as Debêntures (“Remuneração”) será aquela prevista no item 5.6.1.1 da Escritura, sendo realizado o último pagamento da Remuneração calculada de acordo com estes parâmetros em 24 de julho de 2010;

2 - a partir da Data de Repactuação, as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 124,00% (cento e vinte e quatro por cento) da Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture a partir da Data de Repactuação ou do início do último Período de Capitalização, conforme o caso, e devidos ao final de cada Período de Capitalização.

3 - a Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1), \text{ onde:}$$

“J” corresponde ao valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 06 (seis) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” corresponde ao Valor Nominal de emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 06 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator DI” corresponde ao produtório das Taxas DI, acrescido exponencialmente de um fator percentual, da Data de Emissão, ou do

início do último Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até o final de cada Período de Capitalização, exclusive, calculado com 08 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

“n” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas na atualização das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

“p” corresponde a 124 (cento e vinte e quatro);

“TDI_k” corresponde à Taxa DI expressa ao dia, calculada com 08 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 01 (um) dia útil (overnight), utilizada com 02 (duas) casas decimais.

4 - para fins de cálculo da Remuneração:

a) o fator resultante da expressão $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$ será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento;

b) efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

c) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório “Fator DI” com 08 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

d) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5 - a Remuneração acima descrita será paga semestralmente, no dia 24 ou no primeiro dia útil subsequente de janeiro e julho de cada ano, conforme o caso, a partir de 24 de janeiro de 2011;

6 - as amortizações programadas do Valor Nominal Unitário (“Amortização Programada”) deixarão de ser pagas conforme o disposto na atual cláusula 5.8 da Escritura, passando a reger-se pelo disposto no “1º Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da TAM

Linhas Aéreas S.A.” (“Aditamento”), ficando ajustado que a parcela da Amortização Programada devida no dia 24 de julho de 2010 não será paga;

7 - celebrado o Aditamento, a Amortização Programada não será paga durante o período de 18 (dezoito) meses contados da Data de Repactuação (“Período de Carência”);

8 - após o término do Período de Carência, o valor nominal das Debêntures será amortizado em 12 (doze) parcelas semestrais e consecutivas, no 24º (vigésimo quarto) dia dos meses de janeiro e julho de cada ano, segundo o cronograma abaixo indicado:

Percentual de Amortização (em relação ao Valor Nominal Unitário na Data de Repactuação)	Data de Pagamento
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2012
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2012
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2013
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2013
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2014
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2014
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2015
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2015
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2016
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de julho de 2016
8,3333% (oito inteiros e três mil, trezentos e trinta e três milionésimos por cento)	24 de janeiro de 2017
Saldo remanescente	24 de julho de 2017

9 - em razão da repactuação das Debêntures, a Emissora se obrigará a pagar aos Debenturistas no dia 24 de julho de 2010 o prêmio de repactuação das Debêntures de 0,5% (meio por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal não amortizado na Data de Repactuação.

(iii) - A unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou, ainda, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, pela renúncia ao direito de exigir da Emissora, nos termos da cláusula 7.1 (xv) da Escritura, a manutenção da relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou

inferior a 5,7 (cinco vírgula sete), considerando no endividamento as operações de leasing financeiro, de acordo com os critérios da Lei nº 11.638/07, referente aos 03 (três) primeiros trimestres de 2010. Desse modo, o descumprimento da obrigação da cláusula 7.1 (xv) da Escritura ocorrido durante tal período não configurará hipótese de vencimento antecipado nos termos da cláusula 6.3.2.1 (ii) da Escritura.

(iv) - Decorrido o prazo descrito no item ante-

rior, o disposto nos itens 7.1 (xv) e 6.3.2.1 (ii) da Escritura voltará a vigor a partir do 4º (quarto) trimestre de 2010, conforme originalmente pactuado entre as Partes, enquanto houver Debêntures em Circulação.

(v) - A unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, pelo aditamento do Contrato de Garantia para refletir as alterações aprovadas na Escritura.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário
31/12/2010	R\$ 1.000.000,000000	R\$ 56.223,810000	R\$ 1.056.223,810000
31/12/2009	R\$ 1.000.000,000000	R\$ 1.657,859999	R\$ 1.001.657,859999

Data	Debêntures em Circulação	Debêntures em Tesouraria	Total em Circulação
31/12/2010	600	0	R\$ 633.734.286,00
31/12/2009	600	0	R\$ 600.994.716,00

EVENTOS REALIZADOS 2010

Data	Evento	Valor Unitário
25/01/2010	Remuneração	R\$ 8.325,70
24/02/2010	Remuneração	R\$ 8.337,89
24/03/2010	Remuneração	R\$ 8.334,11
26/04/2010	Remuneração	R\$ 8.747,60
24/05/2010	Remuneração	R\$ 8.938,93
24/06/2010	Remuneração	R\$ 10.294,86
26/07/2010	Remuneração	R\$ 10.765,11
26/07/2010	Prêmio	R\$ 5.000,00

AGENDA DE EVENTOS – 2011

Data	Evento
24/01/2011	Remuneração (*)
25/07/2011	Remuneração

(*) Esse evento já foi devidamente liquidado.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2010 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

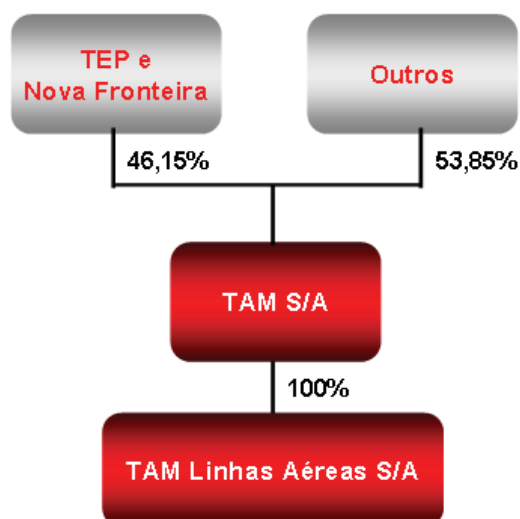
A Emissora tem o dever de respeitar trimestralmente, a partir da Data de Emissão, os seguintes índices e limites financeiros:

A relação entre Dívida Líquida / EBITDA igual ou inferior a 5,7.

Segue abaixo quadro demonstrativo referente ao exercício de 2010:

	1º Trim.10	2º Trim.10	3º Trim.10	4º Trim.10
(1) Dívida Líquida	112.416	5.289	4.953	4.791.201
(2) EBITDA	886.400	924	1.534	1.676.857
(i) (1) / (2) < ou = 5,7	0,13	5,72	3,23	2,86

ORGANOGRAMA



PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A TAM operar voos diretos para 45 cidades no Brasil e 18 na América do Sul, Estados Unidos e Europa. Por meio de acordos com empresas nacionais e estrangeiras, chegamos a outros 89 aeroportos brasileiros e 87 destinos internacionais.

Somos líder no setor de aviação no país, com market share de 43,4% no mês de janeiro. Também detemos a liderança entre as companhias brasileiras que operam rotas para o exterior, com 85,2% do mercado em janeiro. Com a maior frota de aviões de passageiros do país (151 aeronaves), atendemos nossos clientes com Espírito de Servir e buscamos tornar as viagens de avião cada vez mais acessíveis ao conjunto da população. Somos a companhia aérea brasileira pioneira no lançamento de um programa de fidelização; o TAM Fidelidade já distribuiu 12 milhões de bilhetes por meio de resgate de pontos e faz parte da rede Multiplus, que possui hoje 7,6 milhões de associados.

Membro da Star Alliance - a maior aliança de companhias aéreas do mundo - desde maio de 2010, integramos uma rede que abrange 1.160 destinos em 181 países.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não há classificação de risco para esta Emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício de 2010, não foram realizadas alterações estatutárias;

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 13 de agosto, foi anunciado, juntamente com a LAN, a intenção de união das duas holdings em uma única entidade controladora. Logo em seguida deu-se início o período de diligências, que foi concluído sem ressalvas entre as partes. A estrutura da transação foi apresentada à autoridade brasileira – ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) – em 20 de outubro. Em 18 de janeiro de 2011, foram assinados os acordos vinculativos para a união, constando o Implementation Agreement e Exchange Offer Agreement, por meio dos quais encontram-se regulados os termos e condições definitivos para a realização da associação contemplada no memorando de entendimento.

Como próximos passos para a conclusão da operação, temos: (i) aprovações regulatórias, incluindo a ANAC, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil e seus equivalentes no Chile e nos Estados Unidos e as autoridades antitrust no Brasil, Chile, Espanha, Alemanha, Itália e Argentina; (ii) aprovações do acionistas em assembléias a serem realizadas no Brasil e no Chile; e (iii) realização da oferta de troca e fechamento do capital da TAM SA, onde serão oferecidos 0,9 ação LATAM para cada ação da TAM.

PRINCIPAIS ASPECTOS

A TAM Linhas Aéreas S.A. (“Companhia”), em conformidade com a concessão da Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”), opera principalmente linhas regulares de transporte aéreo de passageiros e cargas no território nacional e em âmbito internacional. Tem por objeto social, ainda, explorar atividades complementares de serviços de transporte aéreo por frete de passageiros, cargas e malas postais; prestar serviços de manutenção, reparação de aeronaves próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestar serviços de hangaragem de aviões; e prestar serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves.

Em abril de 2007, foram constituídas duas subsidiárias integrais da Companhia, a TAM Capital Inc. (“TAM Capital”) e a TAM Financial Services 1 Limited (“TAM Financial 1”), em outubro de 2007, foi constituída a TAM Financial Services 2 Limited (“TAM Financial 2”) e em outubro de 2009 foi constituída a TAM Capital Inc. 2 (“TAM Capital 2”), todas sediadas nas Ilhas Cayman, cujas atividades estão relacionadas com a aquisição e financiamento de aeronaves. Os recursos captados pelas subsidiárias são garantidos pela Companhia.

A Companhia também consolida as informações da empresa Fidelidade Viagens e Turismo Ltda. (“Fidelidade”), que tem por objeto social o desenvolvimento exclusivo das atividades de agência de viagens e turismo, utilizando o nome fantasia TAM Viagens.

Em 13 de julho de 2010, a TLA adquiriu a TAM Milor Táxi Aéreo, Representações, Marcas e Patentes S.A. (“TAM Milor”), proprietária da marca “TAM”.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
CIRCULANTE	3.129.221	24,4%	3.299.296	26,6%	3.186.356	24,6%
Caixa e equivalentes de caixa	593.877	4,6%	921.691	7,4%	762.067	5,9%
Ativos mensurados ao valor justo	840.775	6,6%	719.874	5,8%	511.788	3,9%
Contas a receber	1.134.737	8,8%	1.117.698	9,0%	1.449.623	11,2%
Estoques	230.225	1,8%	194.029	1,6%	196.089	1,5%
Tributos a recuperar	86.469	0,7%	57.339	0,5%	30.190	0,2%
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	9.895	0,1%
Despesas do exercício seguinte	146.264	1,1%	146.246	1,2%	160.553	1,2%
Demais contas a receber	96.874	0,8%	142.419	1,1%	66.151	0,5%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.701.772	75,6%	9.120.123	73,4%	9.778.528	75,4%
Caixa restrito	-	-	79.370	0,6%	94.492	0,7%
Depósitos em garantia	116.135	0,9%	59.520	0,5%	51.778	0,4%
Partes relacionadas	536	0,0%	3.917	0,0%	26.745	0,2%
Impostos diferidos	812.071	6,3%	178.715	1,4%	-	-
Pré-pagamento de manutenções	432.839	3,4%	408.628	3,3%	410.306	3,2%
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	6.568	0,1%
Demais contas a receber	157.064	1,2%	28.548	0,2%	38.726	0,3%
Investimentos	70	0,0%	-	-	59	0,0%
Imobilizado	8.030.965	62,6%	8.123.507	65,4%	8.691.034	67,0%
Intangível	152.092	1,2%	237.918	1,9%	458.820	3,5%
TOTAL DO ATIVO	12.830.993	100,0%	12.419.419	100,0%	12.964.884	100,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
CIRCULANTE	4.472.349	34,9%	4.272.430	34,4%	4.262.792	32,9%
Fornecedores	471.628	3,7%	421.412	3,4%	495.104	3,8%
Passivos financeiros	881.611	6,9%	1.060.184	8,5%	1.223.850	9,4%
Salários e encargos sociais	316.208	2,5%	306.012	2,5%	454.981	3,5%
Receita diferida	1.312.150	10,2%	1.629.776	13,1%	1.169.096	9,0%
Impostos e tarifas a recolher	233.825	1,8%	165.426	1,3%	268.378	2,1%
IR e CS a pagar	-	-	-	-	22.285	0,2%
Dividendos a distribuir	47.057	0,4%	223.001	1,8%	140.125	1,1%
Partes relacionadas	11.162	0,1%	47.024	0,4%	331.878	2,6%
Instrumentos financeiros derivativos	1.021.928	8,0%	235.727	1,9%	20.574	0,2%
Demais contas a pagar	176.780	1,4%	183.868	1,5%	136.521	1,1%
EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO	8.126.539	63,3%	6.872.757	55,3%	6.822.982	52,6%
Passivos financeiros	6.678.873	52,1%	5.591.934	45,0%	5.786.847	44,6%
Impostos diferidos	-	-	-	-	127.925	1,0%
Receita diferida	115.356	0,9%	100.169	0,8%	66.420	0,5%
Provisão para contingências	942.231	7,3%	662.037	5,3%	198.076	1,5%
Instrumentos financeiros derivativos	107.057	0,8%	6.288	0,1%	15.286	0,1%
Programa de recuperação fiscal	-	-	319.671	2,6%	333.141	2,6%
Partes relacionadas	-	-	18.714	0,2%	60.753	0,5%
Demais contas a pagar	283.022	2,2%	173.944	1,4%	234.534	1,8%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	232.105	1,8%	1.274.232	10,3%	1.879.110	14,5%
Capital social	752.727	5,9%	752.727	6,1%	752.727	5,8%
Reservas de capital	25.207	0,2%	35.668	0,3%	194.940	1,5%
Reservas de lucros	-	-	715.952	5,8%	815.935	6,3%
Reserva de reavaliação	124.264	1,0%	124.809	1,0%	115.508	0,9%
Prejuízos Acumulados	(670.093)	(5,2%)	(354.924)	(2,9%)	-	-
TOTAL DO PASSIVO	12.830.993	100,0%	12.419.419	100,0%	12.964.884	100,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - R\$ MIL

DEMONSTR. DE RESULTADOS	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
Receita	-	-	9.614.346	4863,3%	11.266.455	1318,9%
Despesas operacionais	-	-	(9.416.656)	(4763,3%)	(10.412.192)	(1218,9%)
(=) Lucro operacional antes das variações do valor justo	-	-	197.690	100,0%	854.263	100,0%
(+/-)Variações do valor justo de derivativos de combustível	-	-	271.505	137,3%	36.504	4,3%
(=) Lucro operacional	-	-	469.195	237,3%	890.767	104,3%
(=) Resultado financeiro	-	-	469.195	237,3%	890.767	104,3%
(+)Receitas financeiras	-	-	2.797.482	1415,1%	1.694.929	198,4%
(-)Despesas financeiras	-	-	(1.375.405)	(695,7%)	(1.599.141)	(187,2%)
(=) Lucro antes do IR e CS	-	-	1.891.272	956,7%	986.555	115,5%
(+/-)IR e CS	-	-	(637.553)	(322,5%)	(396.554)	(46,4%)
(=) Lucro líquido de exercício	-	-	1.253.719	634,2%	590.001	69,1%

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

A receita operacional bruta atingiu R\$ 11.226,4 milhões em 2010, versus R\$ 9.614,3 milhões em 2009.

O lucro operacional do ano foi de R\$ 890,8 milhões em 2010 comparado a R\$ 469,2 milhões em 2009.

O lucro líquido do ano foi de R\$ 590,0 milhões em 2010, comparado a R\$ 1.253,7 milhões em 2009.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)

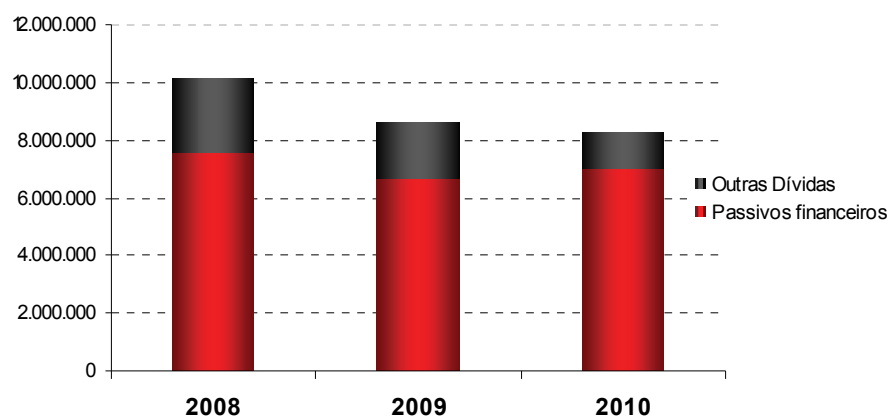
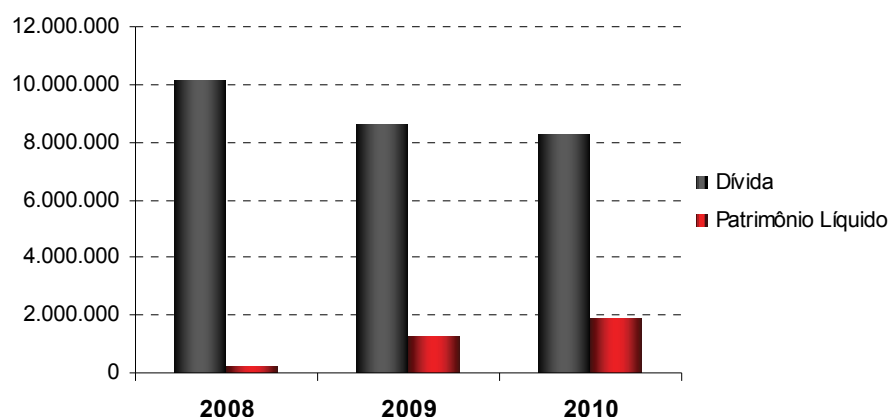


Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



ANÁLISE DE GARANTIA

As debêntures desta Emissão contam com a cessão fiduciária pela Emissora de (i) todos os direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Emissora contra as Credenciadoras em decorrência dos Contratos Visa, referentes à venda de bens e serviços pela Emissora para pagamento por meio de cartão de crédito com bandeira “Visa”, parcelado ou à vista, com ou sem a presença do cartão, líquidos de tarifas e comissões devidas pela Emissora às Credenciadoras nos termos dos Contratos Visa e vincendos até o pagamento integral das Debêntures, de acordo com os termos, condições e limitações previstas no Contrato de Garantia; (ii) o crédito de titularidade da Emissora depositado no Banco do Brasil S.A. na conta de depósitos nº 92.437-7, mantida na agência 2.659-X, bloqueada em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em que os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios deverão ser depositados e/ou transferidos por qualquer meio; e (iii) todos os valores ou bens recebidos pela Emissora como forma de pagamento dos direitos creditórios devidamente onerados em favor dos Debenturistas, de acordo com o Contrato de Garantia.

Dessa forma, informamos que a Companhia cumpriu regularmente, no exercício de 2010, as obrigações objeto da garantia ora prestada.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2010.

Após análise das demonstrações financeiras da Emissora auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cujo parecer não apresentou ressalva, no que diz respeito à capacidade de cumprimento de suas obrigações, a Companhia encontra-se apta a honrar seus compromissos decorrentes da escritura de emissão.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2011.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6407/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede deste Agente Fiduciário”